

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 161/2012-GAB/PAD**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449657**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 34/2012-GAB/PAD, de 13 de março de 2012, publicada no DOE nº 32118, de 16/03/2012, prorrogada pela Portaria 85/2012-GAB/PAD de 26 de junho de 2012, publicada no DOE 32187 de 28/06/2012, redesignada pela Portaria 93/2012-GAB/PAD de 11/07/2012, publicada no DOE 32205 de 24/07/2012, constantes nos autos do Processo nº 485163/2011.

R E S O L V E:

I – Aplicar, com fundamento no art. 189 c/c art. 183, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de SUSPENSÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS, a servidora MARIA MADALENA ALVES GÓES, matrícula nº 57217522-1, e a pena de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, a servidora LÚCIA DE FÁTIMA ASSIS DE BRITO, matrícula nº 6308520-2 por restar provada nos autos do processo em epígrafe, a ocorrência de infração disciplinar por parte das servidoras supracitadas;

II – Determinar que a Coordenação de Recursos Humanos adote as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA 162/2012-GAB/PAD**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449668**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o Parecer proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 64/2012-GAB/PAD, de 11/05/2012, publicada no DOE nº 32156 de 14/05/2012.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora ALCINÉIA NASCIMENTO DA COSTA, matrícula nº 3011949-1;

II - DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 109/2012-GAB/SIND**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449723**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2012-GAB/SIND, de 16/10/2012, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da PORTARIA nº 86/2012-GAB/SIND de 14/08/2012, publicada no DOE, edição nº 32222 de 17/08/2012, prorrogada pela PORTARIA nº 102/2012-GAB/SIND de 17/09/2012, publicada no DOE edição nº 32244 de 19/09/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da

data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450120****PORTARIA: 12643/2012**

Objetivo: FISCALIZAR OBRAS DAS ESC. PADRE DUBOIS, MIGUEL DE SANTA BRIGIDA, GENERAL GURJÃO, GENERALDA PELEJA, E AUGUSTO OLIMPIO.

Fundamento Legal: ART. 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

NOVA TIMBOTEUA SALINOPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80846258/MARCELO CARDOSO COSTA ANGELIM FROTA (TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTR) / 3.5 diárias (Completa) / de 26/12/2012 a 29/12/2012<br

Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

PORTAR 110/2012-GAB/SIND**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449743**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2012-GAB/SIND, de 16/10/2012, firmado pela Sr. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da PORTARIA nº 87/2012-GAB/SIND de 13/08/2012, publicada no DOE, edição nº 32222 de 17/08/2012, prorrogada pela PORTARIA nº 103/2012-GAB/SIND de 17/09/2012, publicada no DOE edição nº 32244 de 19/09/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

PORTARIA 111/2012-GAB/SIND**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449759**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2012-GAB/SIND, de 10/10/2012, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da PORTARIA nº 81/2012-GAB/SIND de 08/08/2012, publicada no DOE, edição nº 32220 de 14/08/2012, prorrogada pela PORTARIA nº 98/2012-GAB/SIND de 06/09/2012, publicada no DOE edição nº 32239 de 12/09/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

PORTARIA 112/2012-GAB/SIND**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449777**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2012-GAB/SIND, de 10/10/2012, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da PORTARIA nº 82/2012-GAB/SIND de 08/08/2012, publicada no DOE, edição nº 32220 de 14/08/2012, prorrogada pela PORTARIA nº

99/2012-GAB/SIND de 06/09/2012, publicada no DOE edição nº 32239 de 12/09/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

PORTARIA 113/2012-GAB/SIND**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449797**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº. 85/2012-GAB/SIND, de 13/08/2012, publicada no DOE edição nº 32222 de 17/08/2012; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor WALDIR DE FREITAS FERREIRA, matrícula nº 57209442-1, ocupante do cargo de Motorista, por infrações, em tese, tipificadas no art. 177, IV e IX alínea “b” da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ELIANA NOBRE DE BRITO PEREIRA PONÇADILHA, Mat. nº. 396818-038, ELIANA MARIA RAMOS NASCIMENTO, Mat. nº. 291510-1 e BRENDA DE SENA MAUÉS, matrícula nº 5896314-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente à Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder à diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - DETERMINAR à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

PORTARIA 163/2012-GAB/PAD**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450050**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº. 106/2012-GAB/PAD de 14 de agosto de 2012, publicada no DOE nº. 32224 do dia 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2012-GAB/PAD, de 18 de outubro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 114/2012-GAB/SIND**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 450054**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2012-GAB/SIND, de 18/10/2012, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Processual instaurada nos termos da PORTARIA nº 92/2012-